



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

## **RESOLUÇÃO Nº 602/2021**

Autoriza o custeio das despesas administrativas, até o limite de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do repasse do concedente nos instrumentos celebrados no exercício de 2021, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, com recursos provenientes de programações orçamentárias incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares e através de propostas voluntárias de recursos oriundos da Sudene, para custeio das despesas administrativas do concedente na operacionalização da execução dos projetos e atividades de fiscalização dos respectivos acordos.

**A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do art. 6º, do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014,

Considerando a necessidade de custeio das despesas administrativas decorrentes das transferências previstas para fiscalização da Sudene com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

Considerando o que estabelecem os art. 92 e art. 93 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021);

Considerando o que estabelece o art. 54 da Portaria Interministerial nº 424/2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar percentual de até 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do repasse do concedente nos instrumentos celebrados no exercício de 2021, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, com recursos provenientes de programações, incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares, ou por meio de propostas voluntárias de recursos oriundos da Sudene.

Art. 2º Os recursos arrecadados, na forma do caput do art. 1º, serão destinados ao custeio das despesas administrativas do concedente para operacionalização e fiscalização dos respectivos acordos.

Art. 3º O percentual a ser deduzido da transferência dependerá da estimativa dos gastos administrativos relativos à formalização, à execução e ao encerramento do acordo, limitados a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor do repasse.

Art. 4º Revogar a Resolução da Diretoria Colegiada da Sudene nº 581/2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2021.

EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO

Superintendente

ALUÍZIO PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração

RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

SERGIO WANDERLEY SILVA

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 25/02/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 25/02/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluizio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 25/02/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gomes de Matos, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 25/02/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0226140** e o código CRC **3A4DE8D1**.